



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 044/2022

Ratifica alterações no Protocolo de Intenções e Contrato do Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas - Convales e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ratificadas, em conformidade com o art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que “Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências”, as alterações constantes do Protocolo de Intenções e Contrato do Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas – Convales, aprovadas em texto compilado e consolidado, subscritos pelos entes consorciados em Assembleia Geral Extraordinária do Convales, realizada em 20 de novembro de 2014.

Parágrafo único. O Protocolo de Intenções a que refere o *caput* deste artigo foi devidamente publicado, conforme extrato de publicação contido na página 11, do jornal “Minas Gerais – Caderno 2 – Publicações de Terceiros e Editais de Comarcas”, do dia 07 de abril de 2015, com íntegra constante no site www.convales.mg.gov.br, parte integrante desta Lei, independente de transcrição.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha – MG, ____ de junho de 2022.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal